



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 7/2021

Processo: CF-00905/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 007/2021

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA: Divulgação de líderes mulheres das entidades nacionais do CDEN durante o mês da mulher
Exercício 2021**

PROPOSTA - CDEN Nº 007/2021

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2021, propõe:

a. Situação Existente

Conforme “Mapeamento Feminino dentro do Sistema Confea/Crea”, nota-se a pouca participação das mulheres. Isso é o reflexo de pouca representação feminina nas entidades e, como consequência, o pouco incentivo para o incremento da atuação feminina no Sistema.

b. Proposta

Que cada entidade nacional indique para promoção e divulgação em mídia social o nome de uma líder feminina que compõe seu quadro de sócios. E que esta indicação seja efetuada até o dia 15 de fevereiro de cada Exercício, sem repetição de indicação de liderança, com uma imagem e um pequeno currículo de 140 caracteres da engenheira líder da entidade;

Que as providências quanto à diagramação e divulgação nas mídias sociais do Confea fiquem a cargo Gerência de Comunicação – GCO.

c. Justificativa

Conforme dados do Programa Mulher, a representação feminina no Sistema ainda é pequena. Somado a isso, as entidades nacionais possuem representações ainda desconhecidas no Sistema e é importante que futuras engenheiras tenham de modelos e exemplos de profissionais mulheres atuantes em cada uma das modalidades contempladas pelo Sistema Confea/CREAs.

d. Fundamentação Legal

Programa Mulher do Confea.

e. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS para conhecimento e à CCM para apreciação e divulgação.

Brasília - DF, 04 de fevereiro de 2021

Eng. Mec. Marco Aurélio Cândia Braga

Coordenador do CDEN



22/02/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428265** e o código CRC **28FD0512**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00905/2021

SEI nº 0428265